

Tomada panorâmica sobre educação a distância no Brasil

Sueli Menelau de
Novais

Alice Maria
Nascimento
Rocha

Helano Diógenes
Pinheiro

Iêda Isabella de
Lira Souza

Roosevelt Bezerra
Filho

Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN

RESUMO

Este paper aborda o quadro educacional no Brasil, na perspectiva da educação a distância, um dos temas que vem ocupando as discussões dos atores envolvidos no processo de planejamento, execução e avaliação das propostas educacionais. Pretende-se investigar os principais aspectos e contribuições da regulamentação da educação a distância e algumas ponderações sobre os elementos formadores do processo. As informações foram levantadas e construídas através de seleção da literatura, visando contribuir à avaliação do conjunto de resultados e impactos de políticas públicas e programas governamentais que oficializam e regulamentam essas experiências, desde a Lei 5.692/71 até o Decreto-Lei 5.622/05. Este último decreto institucionaliza as Tecnologias da informação e comunicação (TICs) como o principal instrumento do ensino a distância.

Palavras-chaves: Educação a Distância. Políticas Públicas. Avaliação Institucional.

1. INTRODUÇÃO

Estamos vivenciando tempos de mudanças velozes, impelidas pela utilização freqüente dos recursos tecnológicos em nosso dia-a-dia. Cada vez mais substituímos a comunicação e interação presencial por meios mediados pelas Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs). Nesse contexto, é indiscutível o papel cada vez mais significativo que as tecnologias assumem no processo de socialização dos indivíduos nas sociedades modernas.

No intuito de assimilar as mudanças de seu tempo, a educação tende a se transformar, para refletir as novas perspectivas que configuram o cenário atual. Dessa forma, a educação a distância (EAD), por seu caráter flexível, aponta como uma proposta que paulatinamente vem ganhando espaço no cenário brasileiro. À sua expansão alia-se o coeficiente tecnológico, configurando-se como mais um trunfo ao setor de EAD, já que essa modalidade representa uma economia não só para aqueles que estudam, mas também um baixo custo no ponto de vista das instituições que adotam. Não obstante demande um custo inicial alto na implantação de um projeto, a EAD tem representado para a iniciativa privada um segmento próspero, criando um novo mercado: os cursos de *e-Learning*.

Essa situação pode ser comprovada com a regulamentação da modalidade, finalmente aprovada, já no final do ano de 2005, pelo Decreto-Lei 5.622. Nesse contexto, o tema ganha fôlego e firma-se como uma proposta consolidada, distanciando-se cada vez mais do caráter supletivo e marginalizado que o acompanhou por tanto tempo, não apenas pelas instituições de ensino como também pelos órgãos oficiais do governo. Como consequência, faz-se possível notar atualmente sua progressiva adoção no ensino de formação continuada pós-secundário, em cursos tecnológico, de graduação e de pós-graduação (*stricto e latu senso* e doutorado).

Uma reflexão crítica do panorama atual da educação no Brasil não pode deixar de contemplar o fator econômico que tem permeado as decisões de expansão das iniciativas do

campo educacional. A partir do estudo do tema, foi possível comprovar que em 2007 já são 140 instituições autorizadas, segundo informações disponibilizadas pelo portal do Ministério da Educação e Cultura – MEC (www.portal.mec.gov.br/seed), para funcionarem com cursos de ensino a distância e dessas, 56% fazem parte da iniciativa privada. Esses percentuais podem reforçar, por um lado, o maior dinamismo do setor privado em explorar as inovações ou, como argumenta Lima (2006), representar apenas o foco privatizante desta iniciativa, que subordinadas aos interesses dos organismos internacionais de criar um mercado de serviços educacionais, subordinado a lógica da formação instrumental.

Todavia, as políticas públicas implementadas no contexto educacional brasileiro refletem alguns aspectos de nossa sociedade: uma estrutura social excludente e hierarquizada. Esses estão presentes nas relações sociais vivenciadas tanto no contexto macro, das políticas públicas, quanto no contexto micro, das relações cotidianas, em que, de fato, se concretizam os projetos. As raízes dessas questões estão além da discussão proposta por este trabalho, não obstante, devam aqui ser mencionadas por terem influência na formulação das políticas educacionais, já que as determinações político-administrativas interferem na concepção e implementação de suas ações.

2. EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E *E-LEARNING*

Desde o ensino por correspondência unidirecional, o conceito de EAD evoluiu, popularizando-se à medida que a disseminação do uso do computador e da *Internet* também foram difundidos. Bidirecional e podendo ser interativo, é considerado hoje uma das bases na democratização do saber. Sua utilização vem ganhando importância acentuada, como um indicativo de que o aprendizado é um processo de caráter dinâmico e permanente na vida de pessoas e profissionais que buscam novos conhecimentos.

O termo educação a distância distingue-se por representar uma modalidade de ensino-aprendizagem mediatizadora das relações entre docentes e discentes, que substitui a proposta de assistência regular à aula por uma proposta na qual os atores participam de situações não-convencionais, em espaços e tempos que não compartilham (LITWIN, 2001).

Outro traço distintivo da EAD é a maleabilidade do processo que se encerra em suas propostas. O aluno passa a ser participante ativo da construção do conhecimento. Dessa forma, a educação, através da EAD, absorve as novas tecnologias e se re-projeta em ambientes de ensino-aprendizagem via *web*, proporcionando uma interatividade até então desconhecida ao ensino não-presencial. Contudo, Soares (2000) alerta para os cuidados que devem ser tomados ao se migrar do ensino presencial para o ensino a distância informatizado, onde se faz necessário desenvolver novas práticas pedagógicas e metodológicas que permita desenvolver conteúdos, comunicá-los e avaliar o aprendizado de uma forma diferente. A simples transcrição de conteúdos presenciais para espaços virtuais não fornece a necessária motivação para o aprendizado.

As instituições de ensino, em sua maioria, ao incorporarem a sua oferta os cursos de EAD, adotam ambientes virtuais educativos complexos, buscando superar as deficiências e as tradicionais formas de transmitir conteúdos. Dirigem-se ao desenvolvimento de portais educacionais que favoreçam as inter-relações entre alunos e professores. Neles, os *chats*, fóruns e *emails* abrem caminhos para a discussão e o estabelecimento de vínculos.

Após tantos anos considerada como a segunda alternativa no setor educacional, a EAD passa, então a elevar-se ao mesmo patamar que a educação presencial tradicional. Fato oportunizado pela tecnologia, ferramenta fundamental nesse processo. Nos últimos anos, observa-se o crescente aumento de pessoas que utilizam de cursos ofertados em *e-Learning*. Segundo a Associação Brasileira de Ensino a Distância (ABED) o cálculo é de que 1,3 milhão

de pessoas tenham estudado pela *Internet* em 2006. Neste ano, O MEC elevou a EAD como uma das metodologias principais para massificação do ensino superior, em complemento ao processo de expansão física, que restringi-se apenas a cidades que eram pólos regionais, como pode ser constatado pelos editais de dezembro de 2005 e de outubro de 2006 da Universidade Aberta do Brasil, que em parceria com 49 universidades federais, estenderam os cursos a distâncias à 290 pólos no ano de 2007. Lembrando-se que cada pólo geralmente congrega um conjunto de municípios próximos.

De acordo com Motta (2004), não só a elaboração da tecnologia leva a uma maior complexidade da organização que a utiliza, como também o tipo de tecnologia disponível para se atingir objetivos determinados condiciona os modelos de estrutura apropriados à organização, à formulação de sua política administrativa global e à administração de seus recursos. Assim, além do suporte pedagógico, nenhum projeto de *e-Learning* é viável sem estar relacionado à questão da infra-estrutura.

Falar de *e-Learning* é decorrer sobre um tipo de aprendizado mediado pelas ferramentas de Tecnologia de Informação e Comunicação. Segundo Belloni (2003), as ferramentas das TICs que a EAD pode utilizar são:

1. Recursos de Tecnologia de Informação (TI) como redes telemáticas transmitidas pela *Internet* (*e-mails*, listas de discussão, fóruns e *chats*), Cd-Roms didáticos e/ou teleconferências;
2. Recursos de Tecnologia de Comunicação (TC), como meios audiovisuais de massa, *broadcasting*, através da transmissão aberta por antena de uma programação única (rádio e televisão);
3. Material de apoio complementar de uso pessoal, *selfmedia*, constituídos por produtos gravados, avaliados como recursos leves por não imporem restrições de horário e lugar e permitirem aos estudantes maior liberdade e autonomia (fitas, CDs, DVDs, disquetes).

O processo de ensino-aprendizagem ocorre mediante uma nova dimensão temporal denominada de ciberespaço, configurada por uma teia de informações interligada por todo o mundo. Para Rosenberg (2002) o termo *e-Learning* se refere à utilização das tecnologias da *Internet* para fornecer um conjunto de soluções que melhoram o conhecimento e desempenho, configurando-se assim, em uma das formas de aprendizado a distância, pois nem todos os aprendizados a distância são considerados *e-Learning*. Portanto, baseia-se em três critérios:

1. É transmitido em rede, tornando possível a atualização, armazenamento, recuperação, distribuição e compartilhamento de instrução e informação instantaneamente, tornando-se assim, requisito essencial;
2. É fornecido ao usuário final por meio de computadores utilizando a tecnologia padrão da *Internet*, como o protocolo TCP/IP e os navegadores da *web*, e ainda, pelas novas tecnologias, como, por exemplo, o satélite;
3. Concentra-se na visão mais ampla de aprendizagem, que vão além dos paradigmas tradicionais educacionais.

Pode-se dizer ainda que, de acordo com Soares (2003), essa prática educativa é o processo em que: existe total separação entre os atores durante a maior parte do tempo; faz uso de recursos tecnológicos para unir professor e alunos, os alunos entre si e para transportar informações e conteúdos (comunicação multilateral); e transfere o controle do processo basicamente para os próprios alunos.

Embora haja muitas formas de se definir *e-Learning*, em essência, a base da proposta está no requisito da acessibilidade, aliada ao fator de que muitos dos recursos e metodologias podem ser combinados em aplicações síncronas (dependentes do momento, pois ocorrem em tempo real) e assíncronas (recursos independentes do tempo que podem ser acessados quantas vezes forem necessários), aumentando o potencial da EAD.

Portanto, cabe uma reflexão sobre a rápida ascensão desse método de estudo que, talvez não represente uma novidade, mas sem dúvida representa um espelho da dinâmica social de uma época. Já que o ser humano atualmente vive num contexto em que o conhecimento é encarado como capital social e as sociedades capitalistas impõem um ritmo de vida vertiginoso para aqueles que participam dela.

3. DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO DA EAD NO BRASIL

O processo histórico de consolidação de políticas educacionais depende da correlação de força dos atores envolvidos em cada contexto sociopolítico. Isso determina o significado e abrangência dos programas de EAD. Como quase todos os países pelo mundo, o Brasil vem tentando construir alternativas educativas que sejam capazes de atender a população e a diversidade do país.

Configurado por dimensões continentais, com notórias desigualdades sociais e carente de ampliação das ofertas educacionais, o país vivencia há muito tempo problemas com raízes estruturais perversas. No campo educacional não é diferente. O sucesso das propostas em países de terceiro mundo estão condicionados as ações de organismos internacionais como, por exemplo, o Banco Mundial, e as políticas dos governos vigentes.

É provável que as primeiras experiências iniciais de EAD no Brasil não tenham sido registradas, devido a deficiência de documentação da memória cultural, reconhecida e merecidamente atribuída ao país. O Tabela 1, apresentado a seguir, pretende demonstrar a construção histórica de alternativas educativas nessa modalidade, através da pontuação dos principais momentos e ações.

Tabela 1. Construção histórica das alternativas de EAD no Brasil.

ANO	EVENTO
1923	Fundação Roquete Pinto – rádiodifusão
1941	Instituto Universal Brasileiro – cursos por correspondência
1950	MEB – cursos de educação de base
1967	Projeto Saci / Inpe – teleducação via satélite, material de rádio e impresso
1969	TVE do Maranhão
1970	Projeto Minerva – cursos transmitidos por rádio nacionalmente
	Produção do programa Vila Sésamo – parceria entre as TVs Globo e Cultura
1971	Criação da Associação Brasileira de Teleducação (ABT)
1974	TVE do Ceará
1976	Produção do programa Sítio do Pica-Pau Amarelo – parceria entre as TVs Globo e Cultura
1980	A ABT transforma-se na Associação Brasileira de Tecnologia Educacional
1991	Fundação Roque Pinto – Programa: Um salto para o futuro
1995	Laboratório de ensino a distância do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da UFSC

1996	Programa TV Escola – SEED/MEC
1997	Programa Nacional de Informática na Educação (PROINFO) – SEED/MEC
2000	Rede de Educação Superior a Distância (UNIREDE)
	Formação de professores de nível médio (PROFORMAÇÃO)
2001	Capacitação de gestores escolares (PROGESTÃO)
2006	Programa Mídia-Escola

Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados coletado na SEED.

Pode-se inferir desse quadro que o Ministério da Educação e Cultura (MEC), em diferentes momentos, interessou-se pela criação de uma política de EAD. O objetivo apontado por alguns autores seria o de ampliar a oferta e democratizar o acesso ao ensino dos contingentes desfavorecidos da sociedade brasileira.

Contudo, de acordo com Bonamino (2001), a responsabilidade estatal é progressivamente repassada para a iniciativa privada e predominam, nas políticas públicas, os princípios da seletividade, da focalização e da descentralização. Há expansão das propostas privatizantes, rompendo-se o compromisso com a gratuidade em diferentes níveis de ensino, com exceção do ensino fundamental. Neste cenário, a regulamentação estatal pretende estabelecer critérios de autorização e credenciamento que permitam um controle sobre as iniciativas privadas de oferta de curso. De outra forma, percebe-se uma tentativa de retomar a ação pública nos últimos anos, por meio de convênios com as Instituições Federais de ensino Superior (IFES) que permitam a oferta de cursos nesta modalidade.

Os projetos e ações citados constituem experiências relevantes não apenas pelas inovações introduzidas, mas principalmente pelas ações desenvolvidas e pelo atendimento educacional. Todos eles se basearam em propostas que visavam beneficiar grandes parcelas da população excluídas dos processos formais de educação. O que se tem de novidade atualmente é a incorporação desta modalidade de ensino ao ambiente da *internet*, permitindo o desenvolvimento de novas práticas pedagógicas e espaços interativos bidirecionais.

4. POLÍTICA BRASILEIRA DE EAD

Em um processo evolutivo é possível observar que a EAD começa a criar um contexto próprio, rompendo os limites com os aspectos legais e burocráticos da jurisprudência do ensino presencial. Na Tabela 2 é possível melhor visualizar a evolução da legislação de EAD:

Tabela 2: Evolução da legislação de EAD no Brasil

ANO	LEGISLAÇÃO
1971	Lei 5.692
1996	Lei 9.394
1998	Decreto-Lei 2.494
	Portaria 301
	Portaria 641
	Decreto-Lei 2.561
2005	Decreto-Lei 5.622

Fonte: Elaborado pelos autores.

No Brasil, a educação é uma atividade com forte presença do estado, que se faz presente numa vasta legislação que procura enquadrar os cursos a padrões mínimos e a modelos de organização comuns em todo o país. No caso da EAD, excluindo-se os cursos de capacitação profissional e de pequena duração, aqueles conectados com o sistema de ensino do país desenvolveram-se seguindo a legislação apresentada no quadro 2. Neste aspecto,

permanece o debate sobre a oferta destes cursos, onde alguns especialistas alegam que a legislação de EAD restringe uma das principais qualidades deste tipo de curso, que é a flexibilidade de adequar-se as condições dos alunos (FARIAS, 2006).

Segundo Lobo Neto (2003), desde a Lei 5.692/71 o tema do ensino a distância já se faz presente. O Artigo 25 propunha a utilização de rádio, televisão, correspondência e outros meios de comunicação para atingir um maior número de alunos, mas apenas nos cursos de função supletiva. Assim, os programas de EAD passam a funcionar no país precariamente e recebem pareceres dos Conselhos Federais e Estaduais de Educação, classificando-os como experimentais.

Em 1996 o tema é retomado a partir da Lei de Diretrizes Básicas (LDB) com a homologação da Lei 9.394. Pela primeira vez foi mencionada com o intuito de incentivar o desenvolvimento e veiculação de programas de ensino a distância. Com isso o sistema de ensino brasileiro ganha maior maleabilidade na criação de novas metodologias de cursos e questões relativas a EAD ganham visibilidade, passando a ser alternativa regular e regulamentada da prestação de serviços educacionais.

O Decreto-Lei 2.494/98 aborda a EAD como uma possibilidade de flexibilização de requisitos tais como admissão, horário e duração de cursos. Discorre sobre matrículas, avaliações e exames, certificados e diplomas. Identifica também os níveis de ensino que poderão se estruturar nessa modalidade, aqueles que ainda deverão receber regulamentação própria e validação dos cursos.

O mesmo Decreto apresenta alternativas diferenciadas de flexibilidade de requisitos para admissão no sistema educacional (BRANCO, 2003). Porém, observa-se que o público-alvo contemplado é o de jovens e adultos nos ensinos médios e profissionalizantes, restringindo sua atuação para cursos de graduação e pós-graduação, o que, de certa forma, contribui para que a EAD continue a margem dos processos legítimos educacionais.

No mesmo ano é lançada a Portaria nº 301 para estabelecer normas sobre os procedimentos de credenciamento de instituições de ensino superior (IES), dispendo sobre as informações que devem apresentar, contemplando não apenas os aspectos pedagógicos como também os relacionados a infra-estrutura. Sistematiza sobre as formas de apresentação dos projetos e a relação das instituições na formação de parcerias e consórcios.

Em virtude da pressão de mercado criada pela iniciativa privada e da falta de esclarecimento sobre a normatização dos cursos de graduação a distância, um mês após o lançamento da última Portaria, é homologada a Portaria nº 641. Segundo essa Portaria, as instituições são autorizadas a ministrar cursos de graduação a distância. Contém também orientações quanto aos tópicos que devem constar nos projetos que solicitam a autorização de abertura dos cursos.

Por fim, para configurar 1998 como o ano em que o ensino a distância passa a integrar licitamente o contexto educacional brasileiro, é outorgado o Decreto-Lei 2.561. Esse Decreto trata sobre a questão de quem deve credenciar os cursos de EAD, classificando as instituições de ensino de acordo com sua condição constituinte. Foi considerado por diversos autores especialistas da área que apenas altera a redação dos Artigos 11 e 12 do Decreto-Lei 2.494/98, sem, contudo, modificar seu conteúdo.

As linhas de ação da Secretaria de Educação a Distância (SEED) do MEC fundamentam-se na realidade de um sistema tecnológico cada vez menos oneroso. A tônica das pautas de discussões acadêmicas centra-se em questões como as melhores táticas para lidar com a existência de um contexto que avança destemidamente.

Dessa forma, a modalidade de EAD retorna a pauta de discussão pelo Decreto-Lei 5.622/05, que é a legislação em vigência. A proposta não propôs o desvalimento do Decreto-Lei 2.561 e nem tampouco do Decreto-Lei 2.494/98, pois pode-se perceber que alguns atos legais anteriores permanecem, como a manutenção da oferta de 20% de disciplinas semipresenciais nos cursos presenciais existentes.

A proposição fundamenta-se em quatro temas básicos: a manutenção do credenciamento específico de IES para a modalidade de EAD; maior diversidade de oferta de cursos e de instituições credenciáveis; definição do território geográfico e institucional dos cursos, configurando-se como uma lei de proteção de mercado; e, a manutenção dos momentos presenciais nas atividades avaliativas.

O primeiro tema mantém a tradição brasileira de gestão centralizada da educação, possibilitando a adoção de parâmetros curriculares comuns que permitem uma formação básica que permita ao egresso das IES atuar em todo o país, embora se contemple na legislação, a partir da LDB, mecanismos de flexibilização e adequação de conteúdos programáticos.

No segundo tema, é definido o termos para expansão desta modalidade de ensino, pautando-se no aumento de cursos ofertados e de instituições credenciadas. Soma-se a isto a precaução de exigir a montagem de pólos presenciais de apoio ao estudante, medida justificada pela indisponibilidade de computadores para uma parcela considerável da população, especialmente nas pequenas cidades.

Outra sistemática contemplada pela lei é o da avaliação presencial, além de outras etapas obrigatórias. Neste tópico, é pertinente salientar a existência de mecanismos automatizados de avaliação com o uso por computador que, embora restritos, estão se consolidando em certos ambientes. Se a intenção da avaliação presencial é garantir que a identidade do aluno, salienta-se que o processo avaliativo, embora realizado em local determinado, também pode ser feito com uso do computador. Esta solução é utilizada pela Associação Nacional de Pós-Graduação em Administração (ANPAD).

A preocupação em construir uma legislação para o ensino a distância em consonância com a legislação educacional provoca, aparentemente, amarras desnecessárias as novas modalidades, pois a regulamentação tende a seguir os parâmetros já conhecidos. No caso da EAD, percebe-se que o decreto 5.622 segue as determinações da LDB e das legislações educacionais do ensino presencial, no que diz respeito ao ordenamento geral do processo de ensino, indo desde o credenciamento das instituições até o processo avaliativo. Porém, numa análise mais detalhada, percebe-se um cuidado em manter padrões de qualidade que sejam comuns a todas as modalidades de ensino. No caso da EAD, o processo de construção de competências, especialmente docentes (SOARES, 2003), ainda está em construção, o que poderia ser utilizado para justificar o nível de controle exercido pelo Ministério da Educação neste início de implantação. Resta aguardar os resultados das futuras avaliações junto aos formandos para se identificar a necessidade de correção de rumos, seja na formatação dos cursos ou na legislação educacional, não só a distância como no próprio modelo educacional.

5. CONCLUSÕES

A educação, seja ela realizada de maneira tradicional (presencial), seja ela feita por educação a distância, deve ser encarada da mesma maneira: como um direito essencial, preliminar, a cidadania, essencial à prática social e ao desenvolvimento humano (LOBO NETO, 2003). As intenções presentes nas ações governamentais não devem perder de vista esse ponto.

Portanto, de acordo com o exposto pode-se observar que a política de EAD no Brasil ainda está em processo de construção. Também é possível perceber, analisando criticamente, que as diversas políticas públicas que permeiam o sistema educacional continuam a praticar os princípios da exclusão, pois, as ações político-educacionais contemplam projetos que apóiam a modalidade em *e-Learning*. Ao caracterizar o ensino a distância como a utilização das TICs, como pode ser visto no artigo 1º do decreto nº 5.622/2005, reconhece-se o papel crucial destas tecnologias nos novos modelos educacionais, tendência que deve se consolidar com a evolução das ferramentas de TICs.

Num país onde uma parte representativa de sua população figura-se por pessoas pobres e miseráveis, significa dizer que antes de democratizar uma política educacional, talvez fosse mais eficaz possibilitar às pessoas o acesso as TICs, visto que na Região Norte do país ainda existam municípios sem acesso a energia elétrica.

No entanto, pode ser visto com otimismo o esforço governamental na criação de uma legislação que regulamente o setor e a criação de um consórcio que congrega as maiores universidades públicas do país. São ações que contribuem para validar a metodologia de EAD e ainda que imperfeita, aumentar a oferta de vagas na rede de ensino pública.

Porém, faz-se necessário que sejam adotadas ações de políticas públicas que combatam a mercantilização e avaliem eficazmente as entidades, principalmente as privadas, de forma que a EAD não seja tratada apenas como mais uma estratégia empregada para atender a demandas desfavorecidas e as metas impostas pelos organismos internacionais.

6. REFERÊNCIAS

- BELLONI, M. L. **Educação a distância**. Campinas: Autores Associados, 2003.
- BONAMINO, A. **Tempos de avaliação educacional**: o SAEB, seus agentes, referências e tendências. Rio de Janeiro: Quartet, 2001.
- BRANCO, Adylles C. A portaria nº 2.253/2001 no contexto da evolução da educação a distância nas instituições de ensino superior do Brasil. In: SILVA. **Educação online**. São Paulo: Edições Loyola, 2003.
- FARIAS, Giovani. Interpretando o decreto 5622 de 2005. Recife: Jornal do comércio on-line, 02/02/2006. acesso ao site <http://jc.uol.com.br/2006/02/02/not_105659.php> em 15.08.2007.
- LIMA, Kátia Regina de S. Educação a distância na reformulação da educação superior brasileira. In: Siqueira, Ângela C. De; Neves, Lúcia Maria W. (orgs.) **Educação superior**: uma reforma em processo. São Paulo: Xamã, 2006.
- LITWIN, Edith. Introdução. O bom ensino na educação a distância. In: LITWIN. **Educação a distância**: temas para o debate de uma nova agenda educativa. Porto Alegre: Artmed Editora, 2001.
- LOBO NETO, F. J. S. Regulamentação da educação a distância: caminhos e descaminhos. In: SILVA. **Educação online**. São Paulo: Edições Loyola, 2003.
- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Secretaria de Educação a Distância. **Lei 9.394**. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/tvescola/leis/lei9394.pdf>>. Acesso em: 12 de julho de 2007.
- _____. **Decreto-Lei 2.494/98**. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/tvescola/leis/lei2494.pdf>>. Acesso em: 12 de julho de 2007.

_____. **Portaria** n° **301** /98. Disponível em:
<<http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/tvescola/leis/pot301.pdf>>. Acesso em: 12 de julho de 2007.

_____. **Decreto-Lei** **2.561**. Disponível em:
<<http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/tvescola/leis/d2561.pdf>>. Acesso em: 12 de julho de 2007.

_____. **Decreto-Lei** **5.622/05**. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/dec_5622.pdf>. Acesso em: 12 de julho de 2007.

MOTTA, Fernando C. P; VASCONCELOS, Isabella F. G. **Teoria geral da administração**. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2004.

ROSENBERG, Marc J. **E-Learning**. São Paulo: Makron Books, 2002.

SOARES, Ismar de Oliveira. EAD como prática educacional: emoção e racionalidade operativa. In: SILVA. **Educação online**. São Paulo: Edições Loyola, 2003.

MOTTA, Fernando C. P; VASCONCELOS, Isabella F. G. Teoria geral da administração. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2004.

ROSENBERG, Marc J. **E-Learning**. São Paulo: Makron Books, 2002.

SOARES, Ismar de Oliveira. EAD como prática educacional: emoção e racionalidade operativa. In: SILVA. **Educação online**. São Paulo: Edições Loyola, 2003.

SOARES, Suely Galli. Inovações no ensino superior: reflexões sobre a educação a distância. In: Castanho, Sérgio; Castanho, Maria Eugênia L. M. (orgs.). **O que há de novo na educação superior**: do projeto pedagógico à prática transformadora. Campinas: Papirus, 2000.